

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2015 - PMT

Às quinze horas, do vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço nº 68/2015 - PMT, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, constatou-se que as propostas apresentadas pelas empresas atenderam as exigências do Edital, porém a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, apresentou erro nos arredondamentos, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência, chegando aos seguintes valores:

| Empresa | Valor total apresentado pela empresa | Valor total corrigido pelo engenheiro |
|--|--|--|
| EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP | R\$ 74.477,63 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) | R\$ 74.480,04 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) |

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, porém com o valor apontado no parecer técnico do engenheiro civil, em conformidade com o item 8.8.1 do Edital¹, ou seja, no valor total global de **R\$ 74.480,04 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)**.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

PRISCILA MACEDO
Membro

¹ 8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.